

PREGÃO ELETRÔNICO

001/FMS/2025

OBJETO

Registro de preços de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, no atendimento aos usuários do SUS do município de Criciúma/SC.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 729.159,61 (Setecentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/01/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DA
CERTO
COMEÇA
AQUI



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMS/2025

(Processo Administrativo nº 704389)

(Formalização de Demanda nº 031/2024)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1658/2023, datado de 13/07/2023, situado a Rua Domenico Sonogo, 542 - Criciúma - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações que lhe sucederam e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, no atendimento aos usuários do SUS do município de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma BLL COMPRAS: www.bll.org.br.

3.2. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).

a) Data limite para acolhimento das propostas: **31/01/2025 às 08h30min**

b) Data e horário da Abertura da Sessão e início da disputa: **09h do dia 31/01/2025.**

3.3. Em atendimento aos decretos municipais 770/2017 e 641/2018 e tendo em vista o artigo 48, inciso III, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que determina que a administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, portanto, **PARA O(S) ITEM(NS) CUJO VALOR GLOBAL FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DESTES DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, limitando-se a um valor máximo de R\$**

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



80.000,00 (oitenta mil reais). A porcentagem restante submete-se a regra geral de licitações, podendo participar quaisquer empresas interessadas.

- 3.3.1. Este edital prevê a **CONCESSÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA** de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos do Decreto Municipal nº 882/2021, 770/2017 e 641/2018.
- 3.3.2. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, as que possuem sede dentro dos limites do Município de Criciúma/SC.
- 3.3.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de integram a região da AMREC.
- 3.3.4. A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 3.8.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.8.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.8.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes efetuarão o lançamento das informações da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa etapa.

4.2. O envio da proposta de preços (preenchida através do sistema), os documentos que compõem a proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos neste Edital e, posteriormente, da proposta comercial vencedora adequada ao último lance, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado (quando tratar-se de material ou equipamento);

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado; (quando tratar-se de material ou equipamento);

5.1.4. Registro na ANVISA para os itens: 1 a 11; 14 a 22 e 25 a 36

5.1.5. Certificação INMETRO para os itens: 02; 14 e 15 (colchão).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento



da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)**.

6.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances poderá ser alterado pelo pregoeiro no caso de demora na conclusão dos lances do certame, o qual será comunicado previamente via sistema.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma BLL COMPRAS: www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021:

6.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.5.1. Empresas estabelecidas no território do município de Criciúma/SC;

6.28.5.2. Empresas brasileiras;

6.28.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.32.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares à proposta.

6.32.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.33.1. A proposta adequada, deverá conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, e demais informações que considerar pertinentes.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



- 7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou apreciação de catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento exigido pela área técnica requisitante do município, seja na fase de proposta de preços, habilitação ou qualquer fase do certame se necessário, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência;**



7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, o qual serão analisados por técnicos competentes da Administração, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará o envio da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de julgamento da(s) proposta(s), e atendidas as condições de participação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, para compor a sequência dos autos, devendo serem anexados na plataforma de disputa, no prazo de até **60 (sessenta) minutos** contados da solicitação do pregoeiro.

8.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2. É dever do licitante, o envio dos documentos de habilitação por meio da plataforma, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, devendo estarem vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021);

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. PENALIDADES DISCIPLINARES OU SANÇÕES

9.1.1. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - Controladoria-Geral da União, emitido através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

9.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 9.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 9.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.5.1. **Alvará Sanitário**, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para a(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).
- 9.5.2. **Autorização de Funcionamento de Empresas - AFE** – ANVISA para a(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).
- 9.5.3. Declaração de **cobertura do período de garantia**, conforme consta no descritivo de cada item.



9.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS:

9.6.1. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetivada obrigatoriamente através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

9.6.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. DECLARAÇÕES

9.7.1. Declaração Conjunta, conforme modelo Anexo 4 do Edital;

9.7.1.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.14. Tratando-se de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.14.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.15. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade.

9.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

9.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.19. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.

9.22.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.22.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e/ou desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos neste edital, por solicitação da equipe técnica da secretaria solicitante, o Pregoeiro exigirá que o licitante vencedor apresente amostra, sob pena de desclassificação, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.



10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2. As amostras devem OBRIGATORIAMENTE vir etiquetadas com o número e objeto deste edital e o nome da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

10.3. As amostras deverão ser enviadas ao Almoxarifado da Saúde do Município de Criciúma, localizada na Rua Álvaro Catão, nº 711, Bairro Operaria Nova, Criciúma –SC. Contato Aline ou Liliana - fone (48) 3431-0200, ramal 5721, no horário das 07 às 12h e das 13 às 16h, e-mail: almoxarifado.saude@criciuma.sc.gov.br, afim da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados.

10.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta minutos)**;
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei da Lei 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou seus anexos;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o adjudicatário que, após autorização de fornecimento, ordem de serviço, ou ato de mesma natureza, não entregar o produto ou serviço, entregar o produto ou serviço em desacordo com o termo de referência ou realizar quaisquer outros atos que configurem descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços.



14.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.2. as peculiaridades do caso concreto

14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.2, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



14.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021](#), caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma BLL COMPRAS: www.bll.org.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://www.criciuma.sc.gov.br>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 16.11.1.1. Apêndice ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registros de Preços
 - 16.11.2.1. Apêndice ao Anexo II – Cadastro de Reservas
- 16.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária
- 16.11.4. ANEXO IV – Declaração unificada

Criciúma, 15 de JANEIRO de 2025.

DEIVID DE FREITAS FLORIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/FMS/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O objeto de estudo é a aquisição de Equipamentos Ortopédicos (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção), para atendimento ao Programa Municipal de Órteses, do município de Criciúma/SC. São importantes recursos terapêuticos que podem proporcionar maior mobilidade pessoal e independência à pessoa com deficiência, ampliando suas funções físicas e fornecendo apoio durante o deslocamento. Auxiliam na reabilitação, agindo como um reorganizador funcional, com objetivo de repouso, imobilização, proteção, propriocepção e correção.

O Programa Municipal realiza o fornecimento de Órteses como: cama hospitalar, cadeira de rodas, cadeira de banho, muletas, etc.... O fluxo de atendimento se dá através de processos realizados pelas Assistentes Sociais dos Distritos Sanitários da Rede Municipal de Saúde, conforme documentação e solicitação médica com CID (Classificação Internacional de Doenças, lista de classificação médica da Organização Mundial da Saúde) apresentada e posteriormente cadastro encaminhado ao Programa Municipal de Órteses.

Diante destes aspectos, e em consonância com as diretrizes, Portarias, Decretos, estabelecidos tanto pelo Ministério da Saúde como no Manual Operativo para Concessão de Órteses e Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção do Estado de Santa Catarina, o fornecimento de órteses e próteses se torna extremamente necessário atuando na qualidade de vida, na promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos.

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

Descrição

Registro de Preços, **tipo menor preço por item**, de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção - OPMs, para aquisições futuras, conforme demanda, no atendimento ao Programa Municipal de Órteses e Próteses, do município de Criciúma/SC.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde pela necessidade decorrente da grande demanda oriunda das solicitações médicas através de receituários com CID (Classificação Internacional de Doenças, lista de classificação médica da Organização Mundial da Saúde), tanto de especialistas, clínicos gerais, indicações de fisioterapeutas, médicos de Programas como Melhor em Casa (pacientes atendidos em domicílio), Saúde da Criança, entre outros, inclusive com pacientes em lista de espera.

O fluxo de atendimento se dá através de processos realizados pelas Assistentes Sociais dos Distritos Sanitários, da Rede Municipal de Saúde desta municipalidade, conforme documentação e solicitação médica com CID (Classificação Internacional de Doenças, lista de classificação médica da Organização Mundial da Saúde) apresentada e posteriormente cadastro encaminhado ao Programa Municipal de Órteses.

Considerando a Lei Nº [13.146](#) de 06 de julho de 2015, que é resultado de uma política pública de inclusão, da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

– Aquisição e fornecimento sob demanda de OPMs (órgeses, próteses e meios auxiliares de locomoção), aos usuários cadastrados no Programa Municipal de Órgeses, portadores de deficiência física, caracterizada pelo comprometimento do aparelho locomotor (sistema osteoarticular, muscular e nervoso), determinando alterações na funcionalidade normal, levando a necessidade de uso de OPMs.

4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O acesso qualificado e oportuno às OPMs tem impactado muito na qualidade e resolutividade das ações de reabilitação.

Com a aquisição e fornecimento das OPMs: Órgeses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, aos usuários portadores de deficiência física, não cirúrgicas relacionadas à reabilitação física, tem-se como objetivo melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua, com foco na segurança, efetividade e integralidade de atenção à saúde da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, as quais, quando indicadas são indispensáveis para o processo de reabilitação.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CRICIÚMA/SC e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos; A fiscal do Contrato será a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª Marcela Daiana Vicente Santiago. Matrícula: 56.804, CPF nº. 036.275.399-74.

6 - QUANTIDADE

Serão contratadas as OPMs (órgeses, próteses e meios auxiliares de locomoção), para atendimento ao Programa Municipal de Órgeses, do município de Criciúma, nas quantidades identificadas, conforme a necessidade e lista de espera dos usuários com deficiência física.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/equipamentos e/ou realização dos serviços, em 15 (quinze) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida, conforme Lei de Licitações nº 14.133/21, acompanhada das CND's, Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista.

8 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Após recebimento da autorização de fornecimento: até 30 dias.
A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses após assinatura da mesma.

❖ Podendo ser prorrogável por mais 12 meses conforme Lei 14.133/21, conforme necessidade e interesse da administração pública.



9 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Endereço de Entrega:

A entrega dos produtos deverá ser no **Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Álvaro Catão, nº 711, Bairro Operária Nova, Criciúma –SC, CEP: 88.809-050, em perfeito estado de conservação, das 7 às 12h e das 13 às 16 h, de segunda a sexta-feira.**

A empresa deverá realizar contato com 24 hs de antecedência com o Sr. Carlos.
Fone: (48) 9.9663-9648.

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAREM NECESSÁRIAS

-Entregar os produtos/equipamentos/materiais dentro do prazo estabelecido no edital/Termo Referência;

-Repor o produto/equipamento/material em que se verifique danos em decorrência do transporte, defeitos de fabricação detectados, bem como providenciar e reponsabilizar-se pela substituição do mesmo, eximindo o município de qualquer custo que possa ocorrer;

-O material de origem estrangeira deverá conter obrigatoriamente as orientações ao usuário, escrito em língua portuguesa, conforme o disposto no Art. do Código do Consumidor.

11 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> Neli T. Amboni de Souza Matrícula: 55.220 Criciúma, SC 05/08/2024	<hr/> Marcela D. Vicente Santiago Matrícula: 56.804 Criciúma, SC 05/08/2024

SECRETÁRIO DE SAÚDE
<hr/> Deivid F. Freitas Matrícula: 57.542 Criciúma, SC 05/08/2024



APÊNDICE AO ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/FMS/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, permitindo a avaliação dos cenários para a aquisição e fornecimento de Equipamentos Ortopédicos (órgeses, próteses e meios auxiliares de locomoção – OPMs), para atendimento ao Programa Municipal de Órgeses, do município de Criciúma/SC, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC;

O objeto de estudo é a aquisição e fornecimento de Equipamentos Ortopédicos (órgeses, próteses e meios auxiliares de locomoção – OPMs), aos usuários do SUS cadastrados no Programa Municipal de Órgeses, do município de Criciúma/SC, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC. O fluxo de atendimento se dá através de processos realizados pelas Assistentes Sociais dos Distritos Sanitários da Rede Municipal de Saúde, conforme documentação e solicitação médica com CID (Classificação Internacional de Doenças, lista de classificação médica da Organização Mundial da Saúde) apresentada e posteriormente cadastro encaminhado ao Programa Municipal de Órgeses;

Considerando que, os Equipamentos Ortopédicos (órgeses, próteses e meios auxiliares de locomoção – OPMs), são importantes recursos terapêuticos que podem proporcionar maior mobilidade pessoal e independência à pessoa com deficiência, ampliando suas funções físicas e fornecendo apoio durante o deslocamento; bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos relacionados ao processo de aquisição;

Considerando que, os gestores municipais cientes de que as OPMs constituem importantes ferramentas do processo terapêutico, contribuindo fundamentalmente na superação de barreiras, as quais devem ser prescritas de forma individualizada por profissional capacitado;

Diante destes aspectos, e em consonância com as diretrizes, Portarias, Decretos, estabelecidos tanto pelo Ministério da Saúde como no Manual Operativo para Concessão de Órgeses e Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção do Estado de Santa Catarina, o fornecimento de órgeses e próteses se torna extremamente necessário, pois visa aumentar a autonomia e qualidade de vida da pessoa com deficiência física no desempenho das atividades do dia a dia, como também, na promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos.

1 - JUSTIFICATIVA

A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde, pela necessidade no atendimento ao Programa Municipal de Órgeses, do município de Criciúma/SC, o qual possui uma lista de espera de pacientes cadastrados no referido Programa Municipal, o qual realiza o fornecimento de Órgeses como: cama hospitalar, cadeira de rodas, cadeira de banho, muletas, etc.... e o fluxo de atendimento se dá através de processos realizados pelas Assistentes Sociais dos Distritos Sanitários da Rede Municipal de Saúde, conforme documentação e solicitação médica com CID (Classificação Internacional de



Doenças, lista de classificação médica da Organização Mundial da Saúde) apresentada e posteriormente cadastro encaminhado ao Programa Municipal de Órteses.

A organização da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência está amparada na Portaria GM/MS nº793 de 24 de abril de 2012, que estabelece a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

De tal modo, aplicar as ações das políticas públicas de saúde disponibilizando na rede de saúde pública este tipo de acolhimento/tratamento aos usuários do SUS, bem como ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

Através da aquisição e fornecimento de Equipamentos Ortopédicos (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção), para atendimento ao Programa Municipal de Órteses, do município de Criciúma/SC, o objetivo é facilitar o acesso, dar mais autonomia, melhorar a qualidade de vida da grande parcela da população que não têm condições para adquirir equipamentos com recursos próprios.

Estamos trabalhando para ter uma Rede de Atenção à Saúde, à altura de atender às necessidades de saúde das pessoas portadoras de deficiências, com agilidade, qualidade e de modo acolhedor, resolutivo e humanizado.

Isso é fruto do empenho cotidiano e das conquistas de trabalhadores de saúde, dos gestores municipais e o conjunto de atores sociais, que se dedicam e constroem diariamente uma Rede de Atenção à Saúde de qualidade para todos os cidadãos criciumenses.

Devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Criciúma/SC tem buscado a melhoria constante na reestruturação física e dos serviços, do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (E.A.S.) desta municipalidade.

Dado o exposto, a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Ministério da Saúde, a RCPD está organizada nos componentes da Atenção Básica; Atenção Especializada em Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Ostomia e em Múltiplas Deficiências; e Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico – Registro de Preços, conforme Lei de Licitações nº. 14.133/21, **por item**, através de Ata de Registro de Preços.

2.2 – FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

O certame licitatório deverá ser formalizado através de Pregão Eletrônico - Registro de Preços, no qual ficará estabelecido a quantidade sob demanda, valor unitário e valor total, formas e prazos de entrega e pagamento, entre outras informações.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades

Os requisitos da contratação referem-se às características dos produtos que serão adquiridos através de certame licitatório, especialmente:

- 1) Qualidade dos Equipamentos Ortopédicos (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção – OPMs);
- 2) Atender à legislação vigente existente para equipamentos Equipamentos Ortopédicos;



- 3) Durabilidade, estabilidade dimensional e vida útil;
 - 4) Garantia e assistência técnica;
 - 5) Características específicas dos produtos
- Atender à demanda do Programa Municipal de Órteses, do município de Criciúma/SC, pertencente à Rede Municipal de Saúde do município de Criciúma/SC;
 - Permitir agregação de volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e com isso obter melhores ofertas, tanto em termos financeiros, quanto técnicos;
 - Os proponentes deverão entregar o material/produto fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações do produto;
 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão entregar os Equipamentos Ortopédicos (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção – OPMs), no prazo determinado no edital, em perfeitas condições de funcionamento, esclarecendo possíveis dúvidas, prestando assistência técnica conforme estabelecido no período de garantia.

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 Realização de estudo sobre a inovação na área da saúde que está se expandindo cada vez mais, sendo chamada de tecnologia na saúde, aplicando a Tecnologia Assistiva ([Lei Brasileira de Inclusão, 13.146 de julho de 2015](#)) no atendimento e reabilitação das pessoas com deficiência;

A tecnologia na saúde nada mais é que [todas as soluções desenvolvidas](#) por meio da combinação entre as duas áreas.

 - A tecnologia Assistiva na saúde ainda traz os seguintes benefícios: Ampliar a funcionalidade, participação e a independência, proporcionando assim maior autonomia, qualidade de vida e inclusão social da pessoa com deficiência, contribuindo fundamentalmente na superação de barreiras. As OPMs são Dispositivos de Tecnologia Assistiva adjuvantes de grande importância no processo de reabilitação, haja vista, visa garantir, à pessoa com deficiência, igualdade de oportunidades diante dos desafios da vida;
 - Considerar as características das mesmas, as quais devem atender aos requisitos e as especificações conforme as normas sanitárias e normas vigentes;
 - O histórico de aquisições desse tipo de produto pela administração pública;
 - As marcas existentes mercado brasileiro e internacional;
- 2 As necessidades tecnológicas deverão manter a compatibilidade das especificações dos produtos, conforme descritas no edital.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

- 1 As licitantes deverão atender à especificação técnica dos produtos, os requisitos mínimos de qualidade, segurança, medidas, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição;
- 2 [Identificar as soluções de mercado, tais como: produtos, fornecedores, fabricantes, garantia, assistência técnica, etc, que atendam aos requisitos especificados conforme edital;](#)
- 3 Os resultados pretendidos são estar em consonância com as diretrizes, Portarias, Decretos, estabelecidos tanto pelo Ministério da Saúde, como no Manual Operativo para Concessão de



Órteses e Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção do Estado de Santa Catarina e do Programa Municipal de Órteses, além de garantir a racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos, proporcionando à pessoa com deficiência, maior autonomia, qualidade de vida e inclusão social da mesma, contribuindo fundamentalmente na superação de barreiras, tal como, a economicidade referente à aquisição destes produtos quanto aos recursos financeiros disponíveis.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

-Com a finalidade em estimar as quantidades mandatórias para formalização do processo licitatório, considera-se as necessidades levantadas pelas assistentes sociais dos Distritos Sanitários, pertencentes à Rede de Atenção à Saúde, do município de Criciúma/SC;

-Baseando-se no quantitativo existente na lista de espera de pacientes, conforme documentação e solicitação médica com CID (Classificação Internacional de Doenças, lista de classificação médica da Organização Mundial da Saúde) apresentada, dos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Órteses.

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Das possíveis soluções existentes no mercado:

1 – Aquisição de produtos, sendo equipamentos Equipamentos Ortopédicos (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção - OPMs), com padrão de qualidade, de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, com tecnologia de ponta, garantia e assistência técnica, desenvolvidos e fabricados por empresas especializadas no ramo pertinente existentes no mercado;

2 – Recebimento dos Equipamentos Ortopédicos (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção - OPMs);

3 – Entrega posterior às pessoas com deficiência, cadastradas no Programa Municipal de Órteses, com orientações aos pacientes individualizados quanto ao correto uso e manuseio dos mesmos.

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Adquirir os equipamentos Equipamentos Ortopédicos (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção - OPMs), em desacordo com as especificações e qualidade exigida, acarretando em transtornos aos usuários portadores de deficiência; Solução Inviável.
2	Aquisição sob demanda, dos equipamentos Ortopédicos (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção - OPMs), em atendimento às necessidades dos pacientes portadores de deficiência não cirúrgica desta municipalidade, adotando soluções usuais do mercado, utilizando-se quando estiver disponível, a padronização de material ocorrida por meio do CATMAT - Catálogo de Materiais e Serviços, Banco de Preços e pesquisas em sites de Domínio amplo, conforme IN 73/2020, Art. 5º, inciso III, para atender aos requisitos da lei 14.133/21. Solução Viável.

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução está disponível no Portal de Compras Públicas?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução é composta por...?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução é aderente às regulamentações...?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do...?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		

6 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A solução identificada e considerada **inviável** seria:

- Adquirir os equipamentos Ortopédicos (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção - OPMs)/ materiais especiais, em desacordo com as especificações e qualidade exigida, acarretando em transtornos e prejuízos aos usuários portadores de deficiência do SUS, bem como à administração pública, uma vez que, não contribuirá na sua independência e na qualidade de vida dos indivíduos que necessitam das OPMs.

7 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Considerando a necessidade apresentada, a solução mais usualmente utilizada pelas instituições públicas para este caso, é a aquisição dos equipamentos e materiais específicos que atendam às necessidades dos pacientes portadores de deficiência, cadastrados no Programa Municipal de Órteses, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Haja vista, que as Órteses e Próteses são dispositivos que auxiliam na mobilidade e na funcionalidade de pacientes com alguma limitação física. Elas possibilitam que esses indivíduos exerçam suas atividades cinético-funcionais com maior grau de independência e qualidade do movimento, proporcionando, assim, melhor qualidade de vida.



7.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

Solução Viável 2

Descrição:

Aquisição e fornecimento sob demanda, dos equipamentos Ortopédicos (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção - OPMs), em atendimento às necessidades dos pacientes portadores de deficiência não cirúrgica desta municipalidade, adotando soluções usuais do mercado, utilizando-se quando estiver disponível, a padronização de material ocorrida por meio do CATMAT - Catálogo de Materiais e Serviços, Banco de Preços e pesquisas em sites de Domínio amplo, conforme IN 73/2020, Art. 5º, inciso III, **para atender aos requisitos da lei 14.133/21**, considerando o custo-efetividade.

Solução Viável.

Custo Total – Memória de Cálculo

O custo total para a solução Viável 2– Aquisição e fornecimento sob demanda, dos equipamentos Ortopédicos (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção - OPMs), já citada, através de Pregão Eletrônico – Registro de Preços, envolve os custos de aquisição do próprio bem, considerando o ciclo de vida útil, que, conforme previsto neste estudo técnico e consequentemente posteriormente estabelecido em Ata de Registro de Preços, serão os de menor custo para a administração pública municipal.

Realização de pesquisa de preços nos bancos de dados públicos, com fornecedores do ramo pertinente e pesquisa em sites de domínio amplo.

Solução Inviável 1

Descrição: Aquisição dos equipamentos Ortopédicos (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção - OPMs)/ materiais especiais, **em desacordo** com as especificações e qualidade exigida, acarretando em transtornos e prejuízos aos usuários portadores de deficiência do SUS, bem como à administração pública, uma vez que, não contribuirá para sua reabilitação, sua independência e na qualidade de vida dos indivíduos que necessitam das OPMs, considerando a efetividade e integralidade de atenção à saúde da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, as quais, quando indicadas são indispensáveis para o processo de reabilitação.

7.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS

<Sugere-se a elaboração de um mapa comparativo, consolidando os resultados apresentados. Esta tabela pode variar conforme a complexidade de cada projeto>.

Descrição da solução	Estimativa custos			Total
	Ano 1	Ano 2		
Solução 1	R\$		R\$.....
Solução 2	R\$729.159,61		R\$729.159,61

Solução Inviável 1

Descrição: Aquisição dos equipamentos Ortopédicos (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção - OPMs) / materiais especiais, em desacordo com as especificações e qualidade



exigidas, acarretando em transtornos e prejuízos aos usuários portadores de deficiência do SUS, bem como à administração pública, uma vez que, não contribuirá na sua independência e na qualidade de vida dos indivíduos que necessitam das OPMs.

Custo Total – Memória de Cálculo

O custo total para a solução Inviável 1 - Neste caso, sem condições de adquirir os Equipamentos Ortopédicos (órgeses, próteses e meios auxiliares de locomoção - OPMs) com especificações que não atendam às necessidades dos pacientes, quanto à sua deficiência, haja vista, os prejuízos e sequelas causados aos pacientes, bem como o não atendimento às especificidades de cada equipamento e/ou não atender às normas vigentes.

Ressalta-se aqui que esta situação causa sérios transtornos ao paciente, à administração pública e ao erário público municipal.

Solução Viável 2

Descrição: Considerando que o acesso qualificado e oportuno às OPMs tem impactado muito na qualidade e resolutividade das ações de reabilitação.

Considerando que com a aquisição e fornecimento das OPMs (Órgeses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção), aos usuários portadores de deficiência física, não cirúrgicas relacionadas à reabilitação física, tem-se como objetivo melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua, com foco na segurança, efetividade e integralidade de atenção à saúde da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, as quais, quando indicadas são indispensáveis para o processo de reabilitação.

Considerando a identificação da vantajosidade nos valores, qualidade, garantia e segurança ao erário público.

Custo Total – Memória de Cálculo

O custo total para a solução Viável 2 – O custo-benefício decorrente da escolha do tipo de equipamentos ortopédicos sendo as Órgeses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção -OPMs, por meio de uma Rede de serviços integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de Atenção para atender às pessoas com deficiência, assim como iniciar precocemente as ações de reabilitação e de prevenção precoce de incapacidades, fundamentada em diretrizes, tais como: o respeito aos direitos humanos, com garantia de autonomia, independência e de liberdade às pessoas com deficiência para fazerem as próprias escolhas, o desenvolvimento de atividades no território, que favoreçam a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania.

❖ **O valor estimado é de R\$729.159,61 (setecentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).**

8 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, as contratadas deverão seguir, naquilo que couber, as seguintes diretrizes ao longo da execução contratual:

- I - Menor impacto sobre os recursos naturais,
- II - Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local,
- III- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia,

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



- IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local,
 - V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra,
 - VI- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais,
 - VII- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- Os produtos a serem adquiridos deverão ser fabricados/fornecidos por empresas licenciadas para exercerem tais atividades respeitando as diretrizes ambientais de sua área de atuação.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma designa por ocasião do certame licitatório e da gestão contratual, um servidor municipal para conferência e fiscalização pelo gestor/fiscal do contrato. Considerando a solução pretendida, os produtos contratados, neste caso, Equipamentos Ortopédicos (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção), para atendimento ao Programa Municipal de Órteses, do município de Criciúma/SC.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução escolhida será sempre o menor preço do item, porém primando pela qualidade e funcionalidade do produto, bem como avaliando se atende às especificações técnicas constantes nos descritivos, suprimindo às necessidades e perspectivas dos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Órteses do município de Criciúma, coordenado pelo Serviço Social da Rede Municipal de Saúde desta municipalidade.

11 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A aquisição dar-se-á após assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Solicitação de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, garantindo sustentabilidade econômica à administração pública.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

➤ Pregão Eletrônico, Registro de Preços, para aquisição sob demanda, de Equipamentos Ortopédicos (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção - OPMs), considerando a Planilha Descritiva, anexa, no valor estimado de **R\$729.159,61 (setecentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)**.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme análise dos estudos realizados, a equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



14 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

O município de Criciúma não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta contratação com o referido plano.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> Neli T. Amboni de Souza Matrícula: 55.220 Criciúma, SC 05/08/2024	<hr/> Marcela D. Vicente Santiago Matrícula: 56.804 Criciúma, SC 05/08/2024

SECRETÁRIO DE SAÚDE
<hr/> Deivid F. Freitas Matrícula: 57.542 Criciúma, SC 05/08/2024



ANEXO II
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/FMS/2025

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/FMS/2025
(Processo Administrativo nº 704389)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **08.435.209/0001-90**, neste ato representando o Sr. Prefeito Municipal, o Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº **XXX**, de **XX** de **XXXXXXXXX** de **20XX**, publicado no DOM de **XX** de **XXXXXXXXX** de **XX**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **001/FMS/2025**, publicada no Diário Oficial do Município dia **XX/XX/20XX**, processo administrativo n.º 704389, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, no atendimento aos usuários do SUS do município de Criciúma/SC, obedecendo o Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(descrição da planilha)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
1 -
2 -
3 -

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO,
COMEÇA
AQUI



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada, conforme prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.



5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito entre os órgãos participantes do processo licitatório;

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DOS LOCAIS E PRAZOS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da solicitação de fornecimento, pôr conta e risco da licitante no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Álvaro Catão, nº 711, Bairro Operária Nova, CEP 88809-050, Criciúma –SC, em perfeito estado de conservação, das 7 às 12h e das 13 às 16 h, de segunda a sexta-feira. A empresa deverá realizar contato com 24 h de antecedência com o Sr. Carlos (48) 9.9663-9648.

10. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A execução desta Ata será gerida, acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado por portaria publicada no Diário Oficial do Município, como representante do contratante, devendo o mesmo garantir a integridade dos produtos.

10.2. O Gestor e o Fiscal da Ata por parte do CONTRATANTE exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, em seu artigo 68.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Além das penalidades previstas no Edital que integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas nas Leis nº 14.433/2021 e 12.846/2013, o Município poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados ao Município:

- I. - advertência;
- II. - multa;
- III. - impedimento de licitar e contratar e
- IV. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1. A sanção prevista no I, III e IV deste item poderá ser aplicada conjuntamente com a penalidade de multa.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos II, III e IV serão aplicadas após regular processo administrativo definido neste contrato.

12.2. São consideradas condutas passíveis de sanções, além das demais previstas no edital e contrato:

- I. - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pelo município de Criciúma;
- II. - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato, ou instrumento equivalente, firmado com o Município de Criciúma;
- III. - agir de má-fé na relação contratual;



- IV. - incorrer em inexecução da obrigação firmada;
- V. - fraudar o contrato, mediante as seguintes condutas:
- elevando arbitrariamente os preços;
 - entregando, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - entregando uma mercadoria por outra;
 - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.
- VI. - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- VII. - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Município de Criciúma, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- VIII. - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Município de Criciúma;
- 12.3. Considera-se inexecução da obrigação firmada, na forma do inciso IV deste item, a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso na execução em relação ao cronograma estabelecido, a execução da obrigação fora dos padrões exigidos no edital, no contrato, ou no instrumento equivalente, a execução contratual em desacordo com a proposta apresentada e o descumprimento de qualquer cláusula e condição estabelecidas no edital, no contrato, no instrumento equivalente e na proposta apresentada.

12.3.1. Os fatos definidos no inciso V deste item serão apurados e ensejarão a aplicação de sanções, independentemente da aplicação das sanções previstas Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, sem prejuízo, ainda, da responsabilização criminal na forma do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.2. A comprovação das práticas acima exemplificadas, acarretarão responsabilização administrativa e judicial do contratado, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do regramento interno.

12.3.3. Comprovada a prática de ato tipificado no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Município de Criciúma dará conhecimento (Notitia criminis) às autoridades competentes, na forma do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

12.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos ao Município de Criciúma, às suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

12.4.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada ao contratado sem a necessidade de abertura de um processo administrativo, devendo ser providenciado o registro da ocorrência nos autos do processo de fiscalização contratual e ser expedida advertência por escrito com a notificação do preposto ou representante da contratada para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas.



12.4.2. O gestor do contrato, apoiado pela equipe de fiscalização nomeada, avaliará se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades, independentemente da correção dos desvios, pela contratada, no prazo estabelecido ou não.

12.4.3. A reincidência de prática punível com advertência importará na abertura de Processo Administrativo Sancionatório, na forma definida pelo regramento municipal, podendo ensejar a aplicação de penalidade de multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4.4. Em caso de discordância da aplicação de advertência, o contratado poderá apresentar pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observando-se que, se mantida a decisão inicial, a penalidade será inscrita nos registros cadastrais pertinentes

12.5. A penalidade de multa contratual será aplicada no percentual e nas hipóteses previstas neste Contrato, após o devido processo administrativo.

12.5.1. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada.

12.5.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Criciúma.

12.5.3. Caso os valores da garantia e dos créditos devidos à contratada não sejam suficientes para o pagamento da multa, a diferença deverá ser recolhida aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

12.5.4. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo suportado pelo município de Criciúma.

12.5.5. A aplicação de multa citada acima não impede que o Município de Criciúma rescinda o contrato, ou cancele o registro do fornecedor, quando for o caso, e aplique outras sanções previstas neste contrato ou edital.

12.5.6. O CONTRATADO estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 10%, o que poderá levar à rescisão deste instrumento, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
 - a. Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo do Município de Criciúma, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.
 - b. descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;
- b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.



12.6. Cabe impedimento de licitar e contratar com o Município de Criciúma, em decorrência de ação ou omissão com potencialidade capaz de causar, ou que tenha causado, dano direto ou indireto ao Município, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.6.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, o impedimento poderá ser de até 3 (três) anos.

12.6.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua notificação ao contratado, estendendo-se os seus efeitos a todas os órgãos da administração indireta municipal.

12.6.3. Considera-se indireto o dano decorrente de custos administrativos para correção das consequências da inadimplência cometida pelo contratado, incluindo os custos decorrentes do planejamento e processamento de nova contratação.

12.6.4. Se a sanção de que trata este item for aplicada no curso da vigência de um contrato, o município de Criciúma poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente, desde que adequadamente justificado, sendo vedada a sua prorrogação.

12.6.5. A reincidência de prática punível com impedimento de licitar ou contratar, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará na rescisão do Contrato.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, (ANEXO I).

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Criciúma/SC, xxxxxxxx de 20XX

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



APÊNDICE AO ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVAS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total




Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total



ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/FMS/2025
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OFICIAL

O presente edital tem por objetivo o Registro de Preços, tipo menor preço por item, de Equipamentos Ortopédicos (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção - OPMs), para aquisições futuras, conforme demanda, para atendimento ao Programa Municipal de Órteses, do município de Criciúma/SC.

DESCRITIVO ITENS LOTE Nº. 01: MEIOS AUXILIARES LOCOMOÇÃO/ORTESE E PRÓTESE COMERCIAL /PRODUTOS ESPECIAIS						
Item	Especificação	Imagem	Unid	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Andador adulto articulado, dobrável Em alumínio anodizado, regulável na altura, com pino de ajuste e quatro ponteiros resistentes. Andador articulado polido, empunhadura de borracha, com ponteiros também revestidas de borracha em alumínio anodizado. Possuir e apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>		Un	30	228,80 BP	6.864,00
02	<p>Aspirador de secreção elétrico, portátil, com Bateria Interna Recarregável (12V) Portátil, silencioso e de manuseio simples. Recipiente com capacidade para 800ml a 1,3 litro. Aspiração regulável de 0 a 18"Hg. Carregador 127/220V automático. Possuir vacuômetro. Filtro antibactérias. Frequência 50/60Hz. Consumo 45W. Sistema Pistão. Bateria interna 12 VDC/3,0A. Tipo de bateria NiMH (1,2 V, capac. 2.000 mAh). Vácuo de 0 a 500mmHg (regulável). Válvula automática de nível. Cânulas inclusas. Grau de Proteção IP 22. Possuir certificação INMETRO. Possuir e apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica durante período garantia.</p>		Un	10	3.813,23 BP	38.132,30
03	<p>Sonda para Gastrostomia tipo Botton Kit contendo: 1 botton em 100% silicone; 1 dispositivo medidor da parede abdominal; 1 mandril; 2 tubos de extensão para alimentação; 1 tubo de extensão para descompressão; 2 anilhas de silicone para ajuste; seringas descartáveis. Acondicionado em unidade; embalagem apropriada para o produto; rótulo com número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Possuir e apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica durante período garantia. Tamanho será informado no momento da aquisição.</p>		Kit	20	1.331,54 BP	26.630,80

criciuma.sc.gov.br

 /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
 Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
 CEP 88804-050



O BRASIL
 QUE DÁ
 CERTO.
 COMEÇA
 AQUI



04	<p>AMPLA CONCORRENCIA Cadeira de Rodas adulto normal Fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento duplo em nylon, encosto com tubo 7/8, dobrável em "X", freios com manopla bilaterais, aro impulsor bilateral em nylon injetado com 8 pontos de fixação, apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado, apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente, rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços, rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com oito raias, com pneus maciços, com rolamento duplo blindado fixado com porca travante (parlock) com calota protetora, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi (eletrostática), Auto-Propulsável, Capacidade 100 kg. Possuir e apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica durante período garantia.</p>		Un	53	1.150,00 BP	60.950,00
05	<p>Cadeira de Rodas adulto normal Fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento duplo em nylon, encosto com tubo 7/8, dobrável em "X", freios com manopla bilaterais, aro impulsor bilateral em nylon injetado com 8 pontos de fixação, apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado, apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente, rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços, rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com oito raias, com pneus maciços, com rolamento duplo blindado fixado com porca travante (parlock) com calota protetora, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi (eletrostática), Auto-Propulsável, Capacidade 100 kg. Possuir e apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica durante período garantia.</p>		Un	17	1.150,00 BP	19.550,00
06	<p>Cadeira de Rodas adulto obeso construída em aço carbono; Estrutura dobrável em duplo X; Pintura eletrostática epóxi; Estofamento em nylon acolchoado; Almofada; Assento reforçado com tiras tensoras especiais; Rodas traseiras de 24", em alumínio com pneus antifuro; Rodas dianteiras de 8" maciças; Freios bilaterais reguláveis; Protetores de roupa com aba; Apoios de pés articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura; Apoios de braço escamoteáveis; Auto-Propulsável; Capacidade de até 160 kg; Largura do assento: 60 cm; Possuir e apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica durante período garantia.</p>		Un	10	1.299,90 BP	12.999,00
07	<p>Cadeira de Rodas infantil tipo padrão Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, material estrutura: alumínio ou aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: infantil, apoio braço: apoio braços fixos, acabamento do</p>		Un	10	2.019,99 BP	20.199,90

criciuma.sc.gov.br




   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



	<p>encosto e assento: náilon, tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", apoio pés: apoio pés fixo, até 70 kg. Possuir e apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica durante período garantia.</p>					
08	<p>Cadeira de rodas para banho adulto, com assento sanitário simples Cadeira de rodas para banho com assento sanitário removível, confeccionada aço carbono tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos, Encosto revestimento em capa impermeável, providas de quatro rodas pequenas, rodas traseiras giratórias de 6 polegadas com pneus maciços, enquanto as dianteiras são posicionadas internamente, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés, adulto tipo padrão. Capacidade Máxima de Peso: 100 kg Possuir e apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica durante período garantia.</p>		Un	70	301,46 BP/Site domínio amplo	21.102,20
09	<p>Cadeira de rodas para banho obeso com assento sanitário simples Cadeira de rodas para banho com assento sanitário removível, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos, encosto padrão, Revestimento em capa impermeável, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés, adulto tipo padrão. Capacidade Máxima de Peso: 120 kg Possuir e apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica durante período garantia.</p>		Un	10	431,87 BP/Site domínio amplo	4.318,70
10	<p>Cadeiras de Rodas para Tetraplégico Adulto -Assento e encosto duplo reclinável em nylon com trava estabilizadora - Almofada de assento, removível 4cm - Apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade - Fabricada em tubos de aço carbono maciço, dobrável em "X", reforçado e estabilizado por duas cruzetas bilateral. Pintura eletrostática epóxi. - Freios bilaterais com regulagem através das braçadeiras - Aro impulsor bilateral em nylon com 8 pontos de fixação - Apoio para braços removível em poliuretano injetado - Apoio para os pés removível em nylon, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura e elevação das pernas - Rodas dianteiras aro 6" raizada em nylon com pneus maciços - Rodas traseiras aro 24" infláveis com rolamentos blindados duplos e calota protetora inclusa - Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento - Sistema Anti-tombo</p>		Un	08	3.575,75 BP/Site domínio amplo	28.606,00

criciuma.sc.gov.br




   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DA
CERTO
COMEÇA
AQUI



	<p>- Garfo alumínio reforçado fixado com porca travante (parlock)</p> <p>- Pintura eletrostática epóxi c/ verniz</p> <p>- Suporta até 120 kg;</p> <p>-CONFECCIONADA SOB MEDIDA</p> <p>Possuir e apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA.</p> <p>Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Assistência técnica durante período garantia.</p>					
11	<p>Cadeiras de Rodas para Tetraplégico Infantil</p> <p>Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em x, sistema modular do assento e encosto em espuma de alta densidade, prolongador de encosto, apoio de cabeça com regulagem de altura, cinto torácico de 4 pontas para sustentação do tronco (fechamento com sistema de mosquetão), apoio dos braços escamoteáveis, apoio para os pés com regulagem de altura, freios bilaterais, roda anti-tombo, sistema de deslocamento do centro de gravidade do conjunto modular de 35 graus através do posicionamento das rodas traseiras ou dianteiras, protetor de roupas tipo paralamas. sistema quick release nas rodas traseiras, rolamento blindado nas quatro rodas, freios bilaterais, rodas traseiras aro 20" com pneus infláveis e dianteira aro 05", com pneus maciços.</p> <p>Capacidade máxima 60kg.</p> <p>-CONFECCIONADA SOB MEDIDA</p> <p>Possuir e apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA.</p> <p>Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Assistência técnica durante período garantia.</p>		Un	08	3.437,20 BP/Site domínio amplo	27.497.60
12	<p>AMPLA CONCORRENCIA</p> <p>CAMA HOSPITALAR Fowler, adulto, acabamento pintura epóxy, com tratamento anti-ferruginoso, com grades de proteção (baixar), em aço inox, com DUAS manivelas. Pés com rodízios de 5", sendo dois com freios na diagonal.</p> <p>Capacidade máxima de carga estática: 180 Kg.</p> <p>Estrutura do leito em aço tubular</p> <p>Leito em chapa de aço carbono de alta resistência. Cabeceira e peseira em tubo de aço carbono redondo</p> <p>Dimensões Aprox.: 1,90 x 0,80 x 0,60m (Leito)</p> <p>Possuir e apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA.</p> <p>Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Assistência técnica durante período garantia.</p>		Un	76	3.324,38 BP/Site domínio amplo	252.652,88
13	<p>CAMA HOSPITALAR Fowler, adulto, acabamento pintura epóxy, com tratamento anti-ferruginoso, com grades de proteção (baixar), em aço inox, com DUAS manivelas. Pés com rodízios de 5", sendo dois com freios na diagonal.</p> <p>Capacidade máxima de carga estática: 180 Kg.</p> <p>Estrutura do leito em aço tubular</p> <p>Leito em chapa de aço carbono de alta resistência. Cabeceira e peseira em tubo de aço carbono redondo</p> <p>Dimensões Aprox.: 1,90 x 0,80 x 0,60m (Leito)</p> <p>Possuir e apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA.</p> <p>Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo.</p>		Un	24	3.324,38 BP/Site domínio amplo	79.785,12

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



	Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica durante período garantia.					
14	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR revestimento impermeável tipo courvim, na cor azul Medidas: 1,88 X 0,88 X 10 cm, densidade 28,; Possui zíper. Confeccionado em espuma de poliuretano D28. Anti-alérgico, anti-ácaro e anti-fungo. Possuir selo registro INMETRO. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		Un	100	386,69 BP/Site domínio amplo	38.669,00
15	CAMA HOSPITALAR Fowler infantil, manual (2 manivelas), com colchão espuma de poliuretano D23, 10cm, revestimento impermeável Cabeceira e peseira em tubos redondos. Estrado em chapa de aço. Articulação feita por meio de duas manivelas zincadas para os movimentos de fowler, flexão de pernas e cardíaco. Pintura epóxy. Grades de baixar em pintura epóxi com correções zincadas. Pés com rodízios de 3", sendo dois com freios na diagonal. Dimensões externas aproximadas do leito: 1,50 m comp. x 0,70 cm larg. X 0,60 alt. X 10cm espessura Capacidade máxima de carga estática: 110 Kg. Acompanha colchão confeccionado em espuma de poliuretano; Densidade 23; Revestimento impermeável tipo courvin, com zíper, na cor azul; O colchão deverá possuir selo registro INMETRO. Apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA (para a cama hosp.. Fowler infantil). Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica durante período garantia.	 	Un	03	3.457,67 BP/Site domínio amplo	10.373,01
16	COLCHÃO DE USO HOSPITALAR PIRAMIDAL solteiro , tipo caixa de ovo, anti-escaras, confeccionado em espuma, densidade 28. Dimensões: 0,80 X 1,88 X 6 cm. Apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA . Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		Un	10	107,05 BP/Site domínio amplo	1.070,50
17	Colchão Pneumático, com compressor (para prevenção de úlceras de pressão) •Dimensões: 200cm x 90cm x 06cm (Comprimento, largura e altura inflado); • Confeccionado em vinil resistente, flexível e impermeável; • Tempo inicial para inflar: 10 minutos; • Peso máximo: 130kg; • Garantia de 03 meses para o colchão; Características mínimas do compressor: • Unidade de controle (compressor): 220 Volts; • Pressão regulável; • Luz indicadora de funcionamento; • Baixo consumo de energia; • Comprimento do cabo de força: 03 metros; Itens 01- Colchão inflável. 01- Mangueira de conexão. 01- Motor - Unidade de controle com compressor.		Un	60	300,59 BP/Site domínio amplo	18.035,40

criciuma.sc.gov.br





   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI





	01- Kit para pequenos reparos. 01- Manual de instruções Apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA. • Garantia mínima de 12 meses para unidade de controle (compressor) e 3 meses para o colchão pneumático, contra defeitos de fabricação. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo.					
18	APARELHO DE LARINGE ELETRONICA com bateria de lítio 9V 450mAh, aparelho que serve como meio de reabilitação de fonatória, usada em pessoas laringectomizadas. Aparelho ergonômico com ponta sonora lisa em formato arredondado para melhor se encaixar as curvas do pescoço. Acompanham o produto: -2 Bateria Lítio 9V 450 mAh -1 Carregador 220V -1 Cordão para pendurar o aparelho -Manual de instruções ilustrativo; -Certificado de garantia para 12 meses, contra defeitos de fabricação. Apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo.		Un	05	2.513,41 BP/Site domínio amplo	12.567,05
19	MEIA ELÁSTICA ¾ DE ALTA COMPRESSÃO P/M/G/GG (COR DA PELE) Composição: 65 a 71% poliamida e 29 a 35% elastano. Apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo.		Par	10	237,84 BP/Site domínio amplo	2.378,40
20	MEIA ELÁSTICA ¾ DE MEDIA COMPRESSÃO P/M/G/GG (COR DA PELE) Composição: 65 a 71% poliamida e 29 a 35% elastano. Apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo.		Par	10	229,29 BP/Site domínio amplo	2.292,90
21	MULETA TIPO AXILAR Com níveis de regulagem inferior e superior e deverá suportar até 130kg. Tamanho P/M/G Estrutura alumínio anodizado, ponteiros emborrachadas, tecnologia engate rápido, altura ajustável por botão. Apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Manual de instruções.		Par	15	181,57 BP/Site domínio amplo	2.723,55
22	MULETA/BENGALA CANADENSE REGULÁVEL Em alumínio, com regulagem de altura, ponteira de borracha antiderrapante, Braçadeira em polipropileno articulado, Apoio do braço injetado polipropileno; Capacidade mínima de 120kg. Apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Manual de instruções.		Par	20	111,25 BP/Site domínio amplo	2.225,00



23	<p>BOTA ORTOPÉDICA INVERTIDA (calçado), TAMANHOS ATÉ O NÚMERO 45. Bota Ortopédica invertida, com palmilha, para correção e/ou prevenção de deformidades plantares e articulares conforme prescrição. Fechamento através de cadarços. médica. Cor preta.</p> <p>Características: Confeccionado em couro com forro de porco, sola Groupon e salto de Thomas anti-derrapante, contra forte medial alto, contra forte lateral baixo.</p> <p>Isento Registro na ANVISA. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.</p>		Par	05	487,45 BP/Site domínio amplo (bem restrito encontrar)	2.437,25
24	<p>BOTA ORTOPÉDICA NORMAL, (calçado), TAMANHOS ATÉ O NÚMERO 45. – Bota Ortopédica com palmilha, para correção e/ou prevenção de deformidades plantares e articulares conforme prescrição médica. Fechamento através de cadarços. Cor preta.</p> <p>Características: Confeccionado em couro com forro de porco, sola Groupon e salto de Thomas anti-derrapante.</p> <p>Isento Registro na ANVISA. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.</p>		Par	05	390,71 BP/Site domínio amplo (bem restrito encontrar)	1.953,55
25	<p>COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO Utilizado para restringir o movimento do pescoço durante o tratamento de traumatismos, torcicolos, artrites, entre outros.</p> <p>Características: Possuir bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração, além de fechos aderentes que permitem o ajuste de altura.</p> <p>Composição: Parte rígida: 100% polietileno. Borda: Laminado: 100% policloreto de vinila. Malha 100% algodão. Espuma interna: 100% poliuretano. Revestimento: 100% poliamida. Tamanhos: P / M / G Cor: Branca</p> <p>Apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.</p>		Un	15 Sendo 5 um de cada tamanho	67,51 BP/Site domínio amplo	1.012,65
26	<p>COLETE DE JEWETT Órtese para coluna vertebral do tipo colete de JEWETT (TLSO). Material duralumínio resistente, revestimento acolchoado com fecho do tipo tiras ajustáveis em velcro. Tamanho adulto sob medida de acordo com a necessidade do paciente.</p> <p>Apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.</p>		Un	05	1.531,86 BP/Site domínio amplo	7.659,30
27	<p>COLETE DINÂMICO DE COMPRESSÃO TORÁCICA Colete dinâmico de compressão torácica sob medida para tratamento de pectus excavatum ou pectus carlnatum, conforme prescrição médica.</p>		Un	05	1.175,55 BP/Site domínio amplo	5.877,75



	<p>Material duralumínio, coxim de microespuma, tirantes ajustáveis de velcro.</p> <p>O Compressor torácico é composto por 2 segmentos de alumínio interconectados formando dois arcos, um anterior e outro posterior, que são unidos bilateralmente por fechos ajustáveis. Essa configuração possibilita o aumento ou a diminuição da circunferência do compressor de forma a ser ajustado ao tórax do paciente.</p> <p>Apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA. Manual de instruções.</p> <p>Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo.</p> <p>Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.</p>					
28	<p>COLETE PUTTI ALTO Cinta elástica do tipo colete Putty lombo sacra-alto. Talas internas em duralumínio, reforço lateral tipo fecho em velcro. Material 90% poliéster e 10% elastano, com haste 100% de metal. Tamanhos P – M – G – GG conforme prescrição médica.</p> <p>Apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA. Manual de instruções.</p> <p>Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo.</p> <p>Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.</p>		Un	20 Sendo 5 um de cada tamanho	294,81 BP/Site domínio amplo	5.896,20
29	<p>COLETE PUTTI BAIXO Cinta elástica do tipo colete Putty lombo sacra-baixo. Talas internas em duralumínio, reforço lateral tipo fecho em velcro. Material 90% poliéster e 10% elastano, com haste 100% de metal. Tamanhos P – M – G – GG conforme prescrição médica.</p> <p>Apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA. Manual de instruções.</p> <p>Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo.</p> <p>Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.</p>		Un	20 Sendo 5 um de cada tamanho	263,47 BP/Site domínio amplo	5.269,40
30	<p>ORTESE CRUROMALEOLAR P/LIMITAÇÃO DO JOELHO (EXTENSOR DE LONA)</p> <p>Órtese Cruromaleolar, tamanhos sob medida conforme prescrição médica, modelo fixo, para limitação do joelho confeccionada com hastes de duralumínio resistente, lona, tecido dublado com espuma e fecho com velcros ajustáveis.</p> <p>Apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA. Manual de instruções.</p> <p>Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo.</p> <p>Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.</p>		Un	05	180,06 BP/Site domínio amplo	900,30
31	<p>ORTESE DE SARMIENTO para fratura de tíbia</p> <p>Órtese de Sarmiento tamanhos sob medida conforme prescrição médica, material polipropileno semi rígido, fechos com velcro ajustáveis e acabamento para não causar ferimentos no paciente.</p> <p>Apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA. Manual de instruções.</p> <p>Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo.</p> <p>Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.</p>		Un	05	275,41 BP/Site domínio amplo	1.377,05
32	<p>ÓRTESE MOBILIZADORA TIPO SARMIENTO PARA ÚMERO</p> <p>Órtese imobilizadora Sarmiento tamanhos sob medida para fratura de úmero, material polipropileno semi rígido com fechos em velcro ajustáveis e malha</p>		Par	05	216,67 BP/Site domínio amplo	1.083,35

criciuma.sc.gov.br





   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO.
COMEÇA
AQUI



	tubular para proteger a pele do paciente. Apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA . Manual de instruções. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.					
33	ÓRTESE (COLAR CERVICAL) PHILADELPHIA Órtese para coluna cervical, modelo colar cervical Philadelphia. Material espuma de polifórmio, que proporciona controle de flexão/extensão e rotação. Formato anatômico. Apoio mentoniano e occipital, com abertura frontal e tiras ajustáveis em velcro. Tamanho P – M – G. Cor bege. Apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA . Manual de instruções. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.		Un	15 Sendo 5 um de cada tamanho	143,48 BP/Site domínio amplo	2.152,20
34	ÓRTESE SUSPENSÓRIO PAVLIX INFANTIL Órtese para membro inferior, tipo pélvicopodálica. Modelo suspensório Pavlik, confeccionado em material de tecido resistente com tiras ajustáveis com velcro. Tamanhos conforme prescrição médica e necessidade do paciente. Apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA . Manual de instruções. Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.		Un	05	371,40 BP/Site domínio amplo	1.857,00
35	PALMILHA ORTOPÉDICA CORRETIVA PARA PÉS PLANOS, ACIMA DO NUMERO 34 (PAR) Palmilha ortopédica adulto, sob medida , para correção e/ou prevenção de deformidades plantares (MMII) conforme prescrição médica. Confeccionada com material microespuma podendo variar a dureza (SHORE) para atender à necessidade de cada paciente. A partir do nº 34. Apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA . Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.		Par	05	207,77 BP/Site domínio amplo	1.038,85
36	PALMILHA CORRETIVA PARA PÉS PLANOS, ATÉ O NUMERO 33 (PAR) Palmilha ortopédica infantil, sob medida , para correção e/ou prevenção de deformidades plantares (MMII) conforme prescrição médica. Confeccionada com material microespuma podendo variar a dureza (SHORE) para atender a necessidade de cada paciente. Até o nº 33. Apresentar junto à proposta, cópia impressa do Registro na ANVISA . Apresentar catálogo do produto, junto à proposta, identificando o mesmo. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.		Par	05	204,29 BP/Site domínio amplo	1.021,45

❖ **Valor Total estimado para todos os itens (01 ao 34): R\$ 729.159,61 (setecentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).**



- APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Planilha detalhada foi aprovada e assinada pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Neli T. Amboni de Souza Matrícula: 55.220 Criciúma, SC 05/08/2024	Marcela D. Vicente Santiago Matrícula: 56.804 Criciúma, SC 05/08/2024

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Deivid F. Freitas Matrícula: 57.542 Criciúma, SC 05/08/2024



ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/FMS/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/FMS/2025**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Que o ato constitutivo é vigente.
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de CRICIÚMA/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- j) Que está ciente de verificar seu e-mail, indicado no contrato, a cada 24 (vinte e quatro) horas, afim de receber as comunicações das decisões, determinações e deliberações entre as partes, nos termos do item 1, do art. 13 do Decreto SG/Nº 14/15/24 de 8 de julho de 2024.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050

